

REGULAMENTO DO PROGRAMA QUERO BOLSA

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do Programa Quero Bolsa.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da UNICESUMAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, concede aos participantes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos que se inscreverem em um dos cursos listados no site do programa Quero Bolsa.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 01/10/2019 a 11/03/2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção dos descontos os candidatos precisam atender aos requisitos do programa e deste regulamento.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Somente estarão aptos a participar da seleção deste programa os candidatos que não estão matriculados ou que nunca estiveram matriculados no Cesumar.

4.2. O candidato que optar por entrar pelo programa QUERO BOLSA terá direito a um desconto de 30% de pontualidade nos cursos de Graduação EAD e 20% nos cursos híbridos, nos polos que não estão participando da campanha Chegamos (consultar regulamento em <https://www.unicesumar.edu.br/ead/regulamentos/>), 37% de pontualidade nos cursos de graduação EAD nos polos participantes da Campanha Chegamos e 20% de pontualidade nos cursos híbridos no Cesumar, aplicado sobre o valor da mensalidade integral, a partir da 2ª mensalidade.

4.2.1. O percentual de desconto ofertado pelo Quero Bolsa será garantido, porém, os valores das mensalidades podem ser alterados de acordo com a tabela de preços vigente no momento da inscrição.

4.3. Para ter direito ao desconto, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de adesão que ficará disponível após inscrição no site: <https://www.querobolsa.com.br/>. Após o pagamento, o candidato deverá se dirigir ao polo de apoio presencial, realizar sua inscrição no Cesumar e ser aprovado no processo seletivo da Instituição.

4.3.1. Para realizar a inscrição no Cesumar, será necessário que o pagamento da taxa de adesão já tenha sido compensado. Quando a opção de pagamento da taxa de adesão for cartão de crédito, a baixa ocorrerá em até 24 horas úteis. Caso a opção de pagamento seja por boleto bancário, a baixa ocorrerá em até 48 horas úteis. Dessa forma, só será possível realizar a inscrição no Cesumar, após esse prazo.

4.3.2. O candidato que opte entrar pelo programa, ficará isento de pagar a 1º mensalidade para o Cesumar, devendo esta, ser paga diretamente ao programa (taxa de adesão).

4.3.3. O aluno terá o prazo de até 6 meses após o pagamento da Taxa de adesão, para solicitar a devolução do dinheiro e não poderá ter feito a matrícula no Cesumar. Dessa forma, o Quero Bolsa compromete-se a restituir a quantia equivalente a 80% do valor da Taxa de Adesão paga pelo aluno beneficiado ou responsável.

4.4. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação e dependências.

4.5. Os descontos provenientes desse programa NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou outras taxas.

4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto concedido neste Regulamento, caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, inclusive Prouni e convênios.

4.9. Os alunos ingressantes pelo processo seletivo Quero Bolsa, mesmo que indicados por amigos não tem direito ao desconto de 20% referente ao programa “Eu Indico”, uma vez que a primeira mensalidade é paga diretamente ao programa Quero Bolsa. Porém, após o ingresso podem participar como indicadores da campanha “Eu Indico” e receberão o benefício, conforme regulamento da campanha “Eu Indico”.

4.10. Os descontos não são aplicados em boletos referentes a solicitações de serviços, como por exemplo, provas substitutivas.

4.11. Nos casos em que o aluno queira solicitar a mudança de curso, o mesmo não perderá o desconto.

4.12. Caso o aluno solicite transferência para um polo que participe do programa, o benefício permanece. O aluno só perde o benefício se solicitar transferência para um polo que não participe do programa.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão este serem responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.6. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 01 de outubro de 2019.
Cesumar